



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 832 DE 17 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

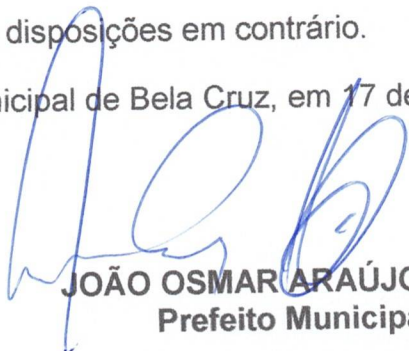
Art. 2º. Somente serão atualizados os cargos previstos em Lei que estejam com valor abaixo do mínimo legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

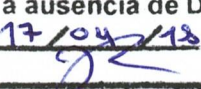
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 17 de abril de 2018.


JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

O Presente Ato Administrativo foi publicado por
afixação em flanelógrafo em 17/04/18
temos como recomenda a decisão do STJ proferida no
Recurso Especial nº 105.232/96/0056484-5/CEARA,
tendo em vista a ausência de Diário Oficial
Bela Cruz em 17/04/18


Chefe de Setor